RESOLUÇÃO – CIB Nº. 078/2016, de 18 de maio de 2016.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que Define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 384, de 05 de julho de 2005, que Autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 265/2014, de 04 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2014;

Considerando a PORTARIA/SESAU/Nº. 1515, de 10 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre o repasse financeiro através do sistema de transferência fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguaína, Araguatins, Colinas do TO, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi,

Palmas, Paraíso do TO, Pequizeiro, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis, destinados ao custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB N°. 091/2015, de 20 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2015;

Considerando a PORTARIA/SESAU/N°. 1435, de 02 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2015;

Considerando a apresentação e exposição feita pela Gerência de Rede de Atenção Psicossocial/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de Execução e Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2016.

§ 1º - O recurso de R$ 2.310.525,00 (dois milhões trezentos e dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais) referentes à contrapartida estadual para o ano de 2016, destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins, será transferido fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de: Araguatins, Augustinópolis, Buriti do Tocantins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Porto Nacional, Sítio Novo, Taguatinga, e Tocantinópolis, conforme Anexo I;

§ 2º - O município deve ter condições de assumir serviços de saúde mental,atender de forma regionalizada e integrada à respectiva CIR, comprometer-se a aplicar os recursos financeiros em custeio e investimentono CAPS, no ano em exercício, de acordo com o Plano de Aplicação, e ter CAPS implantado, habilitado pelo Ministério da Saúde e em funcionamento, em conformidade com a Legislação Vigente (Lei N°. 10.216/2001, e Portarias GM/MS N°. 336/2002, N°. 3.088/2011, N°. 3.089/2011, e GM/SAS N°. 189/2002;

§ 3º - A transferência do recurso financeiro estabelecida nesta pactuação ficará condicionada a apresentação de Plano de Aplicação e abertura de conta corrente específica para o uso a que se destina;

§ 4º - O repasse anual do recurso financeiro aos municípios fica condicionado ao envio de prestação de contas à Gerência da Rede de Atenção Psicossocial referentes aos anos de 2013, 2014, e 2015;

§ 5º - O não cumprimento dos parágrafos 3° e 4° deste artigo, implicará na suspensão da transferência do recurso estabelecida no parágrafo 1°.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Resolução são calculados com o critério de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do recurso de custeio enviado pelo Ministério da Saúde para cada tipo de serviço, estabelecidos na Portaria GM/MS Nº. 3.089/2011:

I- CAPS I – R$84.915,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais);

II- CAPS II – R$99.258,75 (noventa e nove mil duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais);

III- CAPS AD III – R$315.000,00 (trezentos e quinzemil reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais);

IV- CAPS AD – R$119.340,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - Os recursos alocados poderão ser usados para custeio e investimento nos CAPS I, CAPS II, CAPS AD III, e CAPS AD, considerando a legislação vigente quanto ao uso de Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Resolução são oriundos das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte: 102, Ação 4137 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Psicossocial.

Art. 4° - Fica revogada a PORTARIA/SESAU N°. 1435/2015, de 02 dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

MARCOS ESNER MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

ANEXO I- RESOLUÇÃO – CIB Nº. 078/2016, de 18 de maio de 2016.

RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DOS CAPS REGIONAIS NO TOCANTINS EM 2016, POR MUNICÍPIO-SEDE, A PARTIR DO VALOR DE CUSTEIO FINANCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Microrregião/ Município		MS - Custeio Portaria 3.089	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Augustinópolis	CAPS AD	477.360,00	119.340,00	9.945,00
Buriti do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Dianópolis	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupi	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Miracema do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Palmas	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Paraíso do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Pequizeiro	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Porto Nacional	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Sítio Novo	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Tocantinópolis	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL		**9.242.100,00**	**2.310.525,00**	**192.543,74**

MARCOS ESNER MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite